



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.034/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 conforme artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMBORÊ, PR, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como alterações previstas na emenda Constitucional 109 de 15 de março de 2021, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, bem como o contido na Lei Orgânica do Município de Mamborê em seus artigos nº71 ao nº74, Capítulo III compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo I de Prioridades e Metas para 2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações das ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações a serem efetivadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, decorrentes da reavaliação da conjuntura econômica e social, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade;

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida, em consonância com a trajetória da dívida pública (Emenda Constitucional 109/2021);

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais, no orçamento da administração direta, autárquica ou de fundos especiais, independentemente, até o limite de 20,00% (Vinte por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos;

§ 2º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária;

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de 5(cinco) dígitos, sendo 2 (dois) para a função e 3 (três) para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificadas por um código de 8 (oito) dígitos, sendo 4 (quatro) dígitos para o programa e 4 (quatro) dígitos para a ação.

§ 3º Cada programa agrupará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas.

§ 4º Cada ação identificada por projeto, atividade ou operação especial pode participar de apenas um programa, uma função e uma subfunção.

§ 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 6º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2025 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual para 2025 discriminará a despesa por unidade orçamentária, categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos, obedecendo à classificação determinada pela legislação vigente.

§ 1º A Reserva de Contingência, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no Elemento de Despesa: Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:

I - para a classificação das despesas com pessoal à disposição, será utilizado o espaço do item de despesa;

II - para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterà a destinação de recursos, classificada através das Fontes de Recursos, de acordo com regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar, extinguir e/ou remanejar dotações orçamentárias conforme os códigos da destinação dos recursos, a que se refere o *caput* deste artigo, para atender às necessidades do Município, e adequação para atender tabela de Fontes do Tesouro Nacional e Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas em todas as áreas de sua competência.

Art. 10º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária,



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 11º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 12º. Poderá o município através de decreto alterar o valor das dotações orçamentárias para ajustes de vínculos, ou seja, alteração de fonte de recurso transpondo valores de um vínculo para outro, desde que não alterem o valor original total, bem como a alteração da classificação das dotações e das codificações orçamentárias e das suas denominações de acordo com as necessidades de execução.

Art. 13º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes :

I - Demonstrativo geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;

II - Demonstrativo de receita e despesas por categoria econômica;

III - Demonstrativo da receita segundo a categoria econômica detalhado por fontes de recurso;

IV - Demonstrativo da natureza de despesa por projeto/atividade,

V - Demonstrativo da despesa pelas funções segundo as categorias econômicas;

VI - Demonstrativo da despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas;



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

- VII - Demonstrativo da despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções, despesa por órgão e funções;
- VIII - Orçamento por Fontes;
- IX - Demonstrativo de programa de trabalho por fontes de recurso;
- X - Quadro de detalhamento da despesa;
- XI - Demonstrativo da evolução da receita;
- XII - Tabelas explicativas, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:
 - a. A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
 - b. A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
 - c. A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
 - d. A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

Art. 14º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Executivo, até 31 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15º. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 16º. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17º. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2025, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 18º. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 19º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 20º. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado Demonstrativo de Despesas por Categoria Econômica, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 21º. Poderão ser incluídas na Lei de Orçamento Anual a qualquer tempo através de lei específica dotações decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 22º. Fica o município autorizado adquirir Área de Preservação Permanente – APP, a qual poderá gerar o ICMS Ecológico e/ou Royalties Ecológicos, para o município de Mamborê regulamentado pela Lei Complementar n. 059/1991 do Estado do Paraná, bem como autorizado por esta casa de Leis com autorização Específica.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2025, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 24º. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 25º. O Poder Legislativo terá como limite para o total de despesa, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente em até 7% (sete inteiro por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, Emenda Constitucional 109/2021 e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

§ 3º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 1º de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 26º. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação. Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 28º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

Art. 29º. O Poder Executivo poderá emitir, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2025, poderão vir a ser beneficiada por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 30º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados custear despesas com folha de pagamento e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§ 3º Na ação "Reserva de Contingência – Emendas Impositivas" será provisionado o valor para a cobertura das emendas impositivas da Lei Orçamentária Anual- LOA, até 2% da Receita Corrente Líquida Prevista.

Art. 31º. A Lei Orçamentária para 2025 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 32º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º Quando a abertura de créditos adicionais implicar em alterações das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33º. Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 34º. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 35º. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro imobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 36º. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplo incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 37º. Os tributos deverão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 38º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2025, poderá ter desconto de até vinte por cento do valor lançado, no primeiro vencimento em cota única, conforme preconiza a lei 039/1997, que define o Código Tributário do município de Mamboré.

Art. 39º. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2025, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 40º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 41º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42º. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 43º. - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º A execução do montante destinado às ações e serviços públicos de saúde previsto no caput, inclusive custeio, será computada para fins e cumprimento do inciso I do § 2º do artigo 198 da Constituição da República Federada, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais inciso.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2%(dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição da República.

§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda a forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas independentemente da auditoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, será adotadas as seguintes despesas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos apagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira previstas no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10º Não constitui causa para impedimento técnico:

I - Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira observando disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;

II - O óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução ou,;

III - A alegação da insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for a 30%(trinta por cento) do montante necessário para execução da programação impositiva.

Art. 44º. Fica o Poder Executivo autorizado a alocar e realocar os recursos destinados as Emendas Impositivas no orçamento, por finalidade e/ou no Projeto Atividade pertinente a execução da despesa, objeto a emenda impositiva.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45º. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativos e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, e na EC 109/2021.

Art. 46º. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47º. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria de Gestão.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 48º. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 49º. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

no art.20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica facultado a realização de serviço extraordinário que poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança, saúde e educação, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade (conforme a EC 109/2021).

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 50º. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 52º. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

bimestrais e do exercício, bem como as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 53º. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recurso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

IV – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 54º. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 55º. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 56º. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 57º. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei Orçamentária: de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, de dotação ilimitada e de dotações destinadas a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário- financeiro.

Art. 58º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2018 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

Art. 59º. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 60º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 61º. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 62º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 63º. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025 a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 64º. As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com o Plano Plurianual em vigência em consonância com as alterações previstas na EC 109/2021.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA, as ações poderão sofrer alterações de valores e/ou vínculos conforme necessidade ou instruções de instituições fiscalizadoras.


Art. 66º. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 66º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Mamborê, Paraná, 26 de março de 2024.


RICARDO RADOMSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Têm por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes.

Demonstrativo I – Metas e Prioridades Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Dois Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Destino de Aplicações de Recursos

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Demonstrativo VIII – Demonstrativos de Obras em Andamento

Demonstrativo IX - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Demonstrativo X - Riscos Fiscais

Mamborê, Paraná, 26 de março de 2024.

RICARDO RADOMSKI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO – 2025– Projeto de Lei n. 034/2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com grande satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Legislativa, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, com a estimativa da receita para um valor de R\$157.419.250,00(Cento e cinquenta e sete milhões e quatrocentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

Este valor tem como parâmetro o valor arrecadado do exercício de 2020 até o exercício de 2023 e a previsão de receitas para o exercício de 2024.

Segue em anexo os quadros demonstrativos de receitas e despesas.

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2020 a 2023 e previsão para 2024 e Projeção para 2025;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária e memória de cálculo da reserva de contingência;

III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

Conforme quadro abaixo:

Quadro de receitas arrecadadas e previstas.

Descrição	Arrecadado 2020	Arrecadado 2021	Arrecadado 2022	Arrecadado 2023	Previsto 2024	Projeção 2025
Receita Tributaria	7.371.815,04	8.251.868,38	8.078.808,39	19.869.164,84	22.849.539,58	26.276.970,50
Receita de Contribuições	1.272.727,44	1.315.198,55	1.470.819,04	2.184.000,00	2.511.600,00	2.888.340,00



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Receita Patrimonial	65.136,91	428.500,74	2.084.515,71	566.310,65	651.257,24	747.020,27
Receita Agropecuária	2.615,00	4.720,00	6.085,69	58.138,08	66.858,79	76.887,61
Receita de Serviços	81.853,79	89.649,04	284.763,35	621.640,00	714.886,00	822.118,90
Transferências Correntes	52.367.441,46	60.019.256,77	73.687.500,88	113.870.184,42	130.950.712,08	146.595.244,47
Outras rec. Correntes	171.446,98	814.651,57	1.006.658,21	227.335,47	261.435,79	300.651,16
Receita de Capital	2.152.620,73	4.774.350,46	5.748.285,97	0,00	0,00	0,00
Deduções	7.282.789,29	9.258.453,71	11.071.970,79	16.096.773,46	18.511.289,48	20.287.982,91
Total	56.202.868,06	66.439.741,80	81.295.466,45	121.300.000,00	139.495.000,00	157.419.250,00

Foram realizadas duas Audiências Públicas para coletar propostas novas e apresentação da estimativa da receita e fixação da despesa, na sala de reuniões do Paço Municipal e transmitido na Fanpage do Município.

1ª Audiência realizada no dia 15 de março de 2024.

2ª Audiência realizada no dia 21 de março de 2024.

É oportuno destacar que para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, foram seguidos os temas do PPA – Plano Plurianual Lei n. 074/2021 – Quadriênio 2022 a 2025.

Ao finalizarmos esta mensagem, reiteramos ao Senhor Presidente e aos demais membros deste Poder, nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Paço Municipal Antônio Chiminácio, em 26 de março de 2024.


RICARDO RADOMSKI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Evolução de Receitas - Elaboração da LDO - 2025

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2020 a 2023, previsão 2024 e projeção para 2025

	<i>Realizado</i>								<i>Previsão</i>		<i>Projeção</i>
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Tributaria	7.371.815,04	10,87	8.251.868,38	11,94	8.078.808,39	(2,10)	9.753.588,25	20,73	22.849.539,58	134,27	26.276.970,50
Receita de Contribuições	1.272.727,44	8,37	1.315.198,55	3,34	1.470.819,04	11,83	1.615.778,90	9,86	2.511.600,00	55,44	2.888.340,00
Receita Patrimonial	65.136,91	(75,52)	428.500,74	557,85	2.084.515,71	386,47	2.270.594,40	8,93	651.257,24	(71,32)	747.020,27
Receita Agropecuária	2.615,00	(80,90)	4.720,00	80,50	6.085,69	28,93	2.822,01	(53,63)	66.858,79	2.269,19	76.887,61
Receita de Serviços	81.853,79	(36,23)	89.649,04	9,52	284.763,35	217,64	133.090,96	(53,26)	714.886,00	437,14	822.118,90
Transferências Correntes	52.367.441,46	8,02	60.019.256,77	14,61	73.687.500,88	22,77	82.391.339,49	11,81	130.950.712,08	58,94	146.595.244,47
Outras rec. Correntes	171.446,98	(57,55)	814.651,57	375,16	1.006.658,21	23,57	414.799,33	(58,79)	261.435,79	(36,97)	300.651,16
Receita de Capital	2.152.620,73	29,34	4.774.350,46	121,79	5.748.285,97	20,40	5.805.603,90	1,00	0,00	(100,00)	0,00
Deduções	7.282.789,29	(1,19)	9.258.453,71	27,13	11.071.970,79	19,59	12.518.008,53	13,06	18.511.289,48	47,88	20.287.982,91
Total	56.202.868,06	9,33	66.439.741,80	18,21	81.295.466,45	22,36	89.869.608,71	10,55	139.495.000,00	55,22	157.419.250,00
Principais Receitas											
Participação FPM	16.556.279,56	7,35	19.597.448,40	18,37	26.880.292,18	37,16	25.201.754,42	(6,24)	39.669.549,92	57,41	40.619.982,41

AF/1 Decênio	662.745,48	(50,40)	866.303,07	30,71	1.012.461,30	16,87	2.480.895,25	145,04	2.897.216,00	16,78	3.331.798,40
Cota Parte ICMS	18.153.313,72	(0,65)	22.338.616,35	23,06	25.447.703,34	13,92	30.082.050,23	18,21	45.711.120,00	51,95	52.567.788,00
Cota Parte IPVA	2.310.225,07	6,19	2.634.548,70	14,04	3.626.061,41	37,64	4.245.427,72	17,08	5.046.503,07	18,87	5.803.478,53
ITR	535.974,78	14,72	828.887,54	54,65	776.638,77	(6,30)	1.297.072,32	67,01	1.069.740,67	(17,53)	1.537.752,22
Total	38.218.538,61	1,45	46.265.804,06	21,06	57.743.157,00	24,81	63.307.199,94	9,64	94.394.129,66	49,10	103.860.799,56
Receitas Correntes	56.202.868,06	9,33	61.665.391,34	9,72	75.547.180,48	22,51	84.064.004,81	11,27	139.495.000,00	65,94	157.419.250,00
Receitas de Capital	2.152.620,73	29,34	4.774.350,46	121,79	5.748.285,97	20,40	5.805.603,90	1,00	-	(100,00)	-
Total	58.355.488,79	9,96	66.439.741,80	13,85	81.295.466,45	22,36	89.869.608,71	10,55	139.495.000,00	55,22	157.419.250,00

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Receitas por vínculo de recursos

I - Projeção Receitas Por Vínculos e Destinação Constitucionais(receita arrecadada nos exercícios de 2020 a 2023, previsão para 2024 e projeção para 2025)

Fonte	Descrição Fonte	2020	2021	2022	2023	Prev. 2024	Proj. 2025
0	Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren	25.366.948,07	33.283.208,18	40.948.859,88	43.436.353,54	70.300.444,46	77.895.511,15
101	FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Corrente	5.435.371,31	6.204.359,86	6.733.681,66	7.774.184,18	12.642.400,80	14.538.760,92
102	FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente	71.791,24	199.942,69	971.430,51	310.521,72	1.568.600,00	1.803.890,00
103	5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente	2.314.447,65	2.753.053,44	3.429.487,71	3.916.132,65	5.555.061,25	6.088.320,43
104	25% s/Transf.Constit.Exercício Corrente	2.127.729,82	2.438.938,50	2.644.316,41	3.127.192,67	6.315.447,37	7.262.764,48
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	447.205,56	475.783,18	618.809,72	672.830,36	1.057.751,97	1.216.414,77
108	Transferências do FUNDEB - - VAAF - 70%		16.595,90	3.630,47	0,00	251.160,00	288.834,00
110	PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FAE/PNAE 5227-2	158.349,77	150.933,14	-	0,00	0,00	0,00
114	PROGR NAC DE APOIO TRANSP ESCOLAR	65.996,99	94.425,82	-	0,00	0,00	0,00
115	CONV.SEED- TRANSPORTE ESCOLAR 7711-9	82.585,92	153.434,84	553.393,26	546.185,07	794.880,00	914.112,00
121	MANUT. EDUC. INFANTIL- APOIO A CRECHES	1.382,60	-	-		0,00	0,00
122	SUPER CRECHE PAC 2-05748/2013	74.600,52	460,59	-		-	-
123	PAR - Programa de Ações Articuladas - aquisição de Ônibus.				301.915,52		-
124	PAC-CONST. QUAD. ESC. COBERTA 001/2013	34,80	12,49	4,54	101.948,47	-	-
125	INFRAESTRUTURA ESC. E.B. URB. CONSTRUÇÃO	58.733,12	35,19	-	-	-	-
128	Transferências do FUNDEB - - VAAF - 30%		3.976,79	-	0,00	83.720,00	96.278,00
129	Transferências de Recursos do FNDE- (PNAE)			-	130.241,05	172.131,49	331.531,20
130	Transferências de Recursos do FNDE -(PNATE)			-	89.867,89	82.121,66	167.984,18

131	Auxilio Financeiro E/C 123/2022 - Educação			7.036,23		0,00	0,00
132	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação				56.125,80		0,00
133	FNDE-Educação tempo Integral				107.404,01		300.000,00
134	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR						300.000,00
303	SAUDE-REC VINCUL.(EC 29/00-15%)EXE CORR	7.632.442,52	8.641.446,02	9.350.132,43	12.344.986,67	18.476.804,75	20.498.325,46
307	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde				140.314,48		-
308	Assistência financeira Piso Enfermagem				109.948,75		400.000,00
400	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.874.904,61	3.072.689,63	2.895.460,58	3.725.009,20	14.440.852,01	16.606.979,81
402	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.178.754,52	439,88	-	-	-	-
403	Emendas Individuais Saúde - Custeio	75.000,00	500.000,00	2.004.620,00	590.000,00	-	-
405	Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	152.858,55	209.356,39	403.270,98	795.548,90	311.438,40	358.154,16
406	Estado - Bloco Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde	238.178,59	486.558,30	283.889,58	457.596,88	-	
407	Transf. Uniao para enfrentamento do Coronavírus - Covid-19	581.848,97	687.732,48	149.088,00	-	-	
408	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	26.267,12	-	-	-	-	
409	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº1	149.469,53	-	-	-	-	
411	Emenda de Bancada - Incremento PAB	100.000,00	-	100.000,00	-	-	
412	Combate ao CoronavirusCovid-19 - Escolas Públicas	37.394,00	-	-	-	-	
413	Combate ao CoronavirusCovid-19 - Port 1666/2020	1.171.264,00	-	-	-	-	

414	Transf. - (COVID-19) no bojo da ação 21C0			7.112,06	387,61	-	-	
415	Recursos COVID-19- Estadual - Enfrent. Assistencial			22.732,53	-	-	-	
416	Gestão do SUS				116,41	-	-	
417	Atenção Básica - Agentes de Saude e Endemias				698.112,00	1.081.092,00	1.495.000,00	1.719.250,00
418	Emendas de Bancada - Saude					100.000,00		-
489	APSUS- ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	188,40	62,37	232,59	-	-	-	-
493	PROGAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE			-		0,00	0,00	0,00
495	Atenção Básica			-		0,00	0,00	0,00
501	RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS-EXERC.CORREN	84.940,79	4.017,64	7.937,23	133.882,85	-	-	-
504	Royalties/Out.Com.Fin.n.Perv.Exerc.Corr	240.434,11	391.286,71	650.207,55	581.232,55	793.287,72		0,00
507	COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF	1.283.621,48	1.340.137,20	1.528.318,50	1.712.911,36	2.531.860,24		2.911.639,28
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	183.366,51	194.313,63	250.218,90	265.902,87	719.154,82		827.028,01
511	Taxas - Prestação de Serviços	172.826,42	217.563,77	240.696,88	258.905,10	621.202,40		714.382,76
512	CIDE (LEI 10866/04 Art.1ºB)	17.867,23	11.773,15	18.475,02	3.615,25	98.227,00		112.961,05
516	Precatorios Recebidos			24.172,88		0,00	0,00	0,00
517	Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997							912.280,88
556	TRANSF.LEI 9615/98 LEI PELÉ	5,33	-	-	-	-	-	-

725	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	-			0,00	17.829,01	20.503,36
811	COMPLEXO TUR. PRAÇA DAS FLORES 647090-8	29.716,46	39.510,73		-	-	-
815	CEF OGU CONTR. 1029540-47 - PLANEJAMENTO URBANO	-	180.987,46		-	-	-
819	SEDU - Infraestrutura Urbana - Reforma Rodoviária Conv 441/2017	69.347,19			-	-	-
826	Ampliação de Rede Esgoto	90.896,81	9.231,20		-	-	-
827	CEF OGU CONTR 865610/2018	222.857,14			-	-	-
828	SEIL - Recape Asfáltico - Conv 036/2020	810.801,61			-	-	-
829	Auxilio Financeiro Lei Complementar 173/2020	1.330.249,15			-	-	-
830	Emenda Individuais Impositivas - Especial	451.803,84	4.638,76	1.365,20	904,91	-	-
831	SEDU - Aquisição de um Veiculo Tipo Van - Termo de Convenio 183		151.615,85	-		-	-
832	Pavimentação de Vias Urbanas - Conv 130 SEDU		572.860,74	97.979,63		-	-
833	CONTRATO 1063154-78/2018 - CAMINHOS DO AGRONEGÓCIO	113.147,79	1.277.656,81	-		-	-
834	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	120.285,84	2.496,88	9.780,91	4.037,42	-	-
835	CONTRATO 1070315-91/2020 - CAMINHOS DO AGRONEGÓCIO 2		238.856,00	-	-	-	-
836	Contrato 1068320 - Reforma Ginasio			334.250,00	-	-	-
837	Aquisição Veiculo SEAB		75.220,52	5.184,20	-	-	-

838	Emenda Individuais Impositivas - Especial EC105/2019		759.826,06	55.665,82	1.132.072,60	-	-
839	Aquisição Equipamento Sedu Conv 239			150.136,43	-	-	-
840	Transf. Aquisição Caminhão Caçamba			420.000,00	-	-	-
841	Construção Complexo Esportivo - SEDU				106.462,22		-
842	Transf. Recaape Asfaltico 444/2022			494.448,37	506.438,92	-	-
843	Convenio 1072571-33/2020 - Ministério do Turismo - Revit. Praça João Szesz				129.164,34		-
844	Exc. Serviços Asfálticos conv 061 SEIL			500.706,67	1.303.456,62	-	-
846	Auxílio Financeiro - Recursos Livres			105.543,41		-	-
847	Transferências Destinadas ao Setor cultural - Demais				43.557,40		-
848	Transferências Destinadas ao Setor cultural - audio				107.616,73		-
849	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres				551.903,88		-
851	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				616.937,77		-
880	ECA/FMDCA CONT/ LEGAD ENTID.NÃO GOVER	13.724,10	16.032,92	53.166,66	60.305,74	51.069,20	58.729,58
881	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - IRRF	1.487,53	206.368,99	36.045,27	16.741,71	17.078,88	19.640,71
900	FEAS PPAS III- CUSTEIO	15.106,14	30.433,18	50.803,38	16.575,02	67.813,20	0,00
901	FNAS PAEFI REGIONAIS - CUST/CAPITAL	43.340,42	49.162,27	77,72	47.200,94	134.789,20	155.007,58
902	FEAS PPAS I	75.004,45	57.085,36	57.937,41	39.532,65	151.533,20	0,00
903	BPC Na Escola	0,08	-	-	0,00	2.511,60	2.888,34
904	Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos - SCFV	44.530,97			56.650,85	222.921,24	256.359,43

			29.464,92	30.649,33			
905	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDB	51.922,78	47.701,57	53.019,99	72.197,44	101.301,20	116.496,38
906	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	45,49	3.990,00	6.394,50	213,16	25.953,20	29.846,18
907	FIA SCFV	0,55		-		-	
908	FEAS ADESPON FPR	0,62		-		-	
910	Fipar Incentivo - Fundo Estadual do Idoso	3,10		25.202,83	12.661,68	-	
911	FIA Crescer 2016	86,81	2,18	8,56	3,45	-	
912	FIA Cons Tutelar 2017	23,23		-		-	
913	FEAS Veiculo Adap 2018	256,59		-		-	
914	FIA CMDCA	35,78		-	10.305,43	-	
915	Incentivo Beneficio Eventual Covid 19	35.036,43		-		-	
916	Ações do Covid no SUAS	63.720,06		-		-	
917	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Basica para acoes de Combate ao Covid	97.105,35		-		-	
918	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº1	40.006,54		-		-	
919	FIA ATENCAO CA	30.000,86	666,20	35,17		-	
920	FIA IMPACTO COVID		10.054,20	966,96	1.099,47	-	
921	SIGTV-Emda				854,89	-	

				26.363,50			
922	Incentivo a ILPL,s para Idosos			10.597,94	1.070,93	-	
923	Financiamento da Gestão Cadastro Único - PROCAD - SUAS				12.579,29		
924	Recursos custeio Entidades - APAE				100.781,48		
925	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - SUAS				103.094,20		
926	Piso Único de Assistência Social						252.248,36
934	BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)	41.832,26	32.923,76	28.570,65	62.879,62	145.391,50	167.200,23
952	Recursos Itaipu binacional				1.834.701,46		
1010	Parana Urbano		321.912,87	1.275.506,36			
1012	Operações de Crédito Internas FINISA		753.106,43	2.257.349,18	8,11		
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	3.682,04	10.273,57	471.613,93	11.604,38		
Total		56.202.868,06	66.444.461,80	81.295.466,45	89.869.608,71	139.495.000,00	157.419.250,00

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Evolução da Despesa - Poder Executivo

LDO - 2025

Especificação	Realizado								Previsão	Var	Projeção	Var
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Despesas Correntes	46.318.407,75	4,44	51.664.780,15	11,54	65.366.916,24	26,52	78.594.433,81	20,24	124.086.478,56	57,9	137.495.000,00	10,806
Pessoal e encargos Sociais	27.804.333,99	14,51	29.655.843,41	6,66	34.495.969,35	16,32	41.524.481,92	20,37	61.765.690,12	48,7	62.500.000,00	1,1889
Juros E encargos da Divida	53.797,95	35,37	66.254,82	23,15	476.575,73	619,31	835.906,43	75,40	1.070.000,00	28,0	2.000.000,00	86,916
Outras Despesas Correntes	18.460.275,81	-7,82	21.942.681,92	18,86	30.394.371,16	38,52	36.234.045,46	19,21	61.250.788,44	69,0	72.995.000,00	19,174
Despesas de Capital	2.834.573,52	59,58	6.163.848,76	117,45	11.505.607,90	86,66	5.931.582,52	-48,45	8.213.771,44	38,5	11.914.250,00	45,052
Investimentos	2.631.768,90	58,24	4.833.660,95	83,67	11.182.892,68	131,35	5.193.397,58	-53,56	6.813.771,44	31,2	9.000.000,00	32,085
Inversões Financeiras									-			
Amortização da Divida	202.804,62	71,43	1.330.187,81	555,90	322.715,22	-75,74	738.184,94	128,74	1.400.000,00	89,7	2.914.250,00	108,16
Reserva de Contingencia	-		-						2.644.750,00		3.260.000,00	23,263
Total	49.152.981,27	19,52	57.828.628,91	17,65	76.872.524,14	32,93	84.526.016,33	9,96	134.945.000,00	59,6	152.669.250,00	13,134

MUNICIPIO DE MAMBORÊ

Evolução da Despesa - Poder Legislativo

LDO - 2025

Especificação	Realizado								Previsão	Var	Projeção	Var
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Despesas Correntes	1.708.964,27	4,828	1.762.807,88	3,151	2.001.494,41	13,54	2.345.226,68	17,17	3.640.000,00	55,2	3.850.000,00	5,76923
Pessoal e encargos Sociais	1.519.526,35	13,63	1.499.836,60	-1,3	1.742.658,39	16,19	1.884.611,92	8,146	2.520.000,00	33,7	2.650.000,00	5,15873
Juros E encargos da Divida	-		-		-		-			0		
Outras Despesas Correntes	189.437,92	-35,3	262.971,28	38,82	258.836,02	1,573	460.614,76	77,96	1.120.000,00	143	1.200.000,00	7,14286
Despesas de Capital	15.697,00	-89,7	17.638,00	12,37	17.190,00	-2,54	197.737,70	1050	910.000,00	360	900.000,00	-1,0989
Investimentos	15.697,00	-89,7	17.638,00	12,37	17.190,00	-2,54	197.737,70	1050	910.000,00	360	900.000,00	-1,0989
Inversões Financeiras												
Amortização da Divida	-		-						-		-	
Total	1.724.661,27	-3,26	1.780.445,88	3,235	2.018.684,41	13,38	2.542.964,38	25,97	4.550.000,00	78,9	4.750.000,00	4,3956

MUNICIPIO DE MAMBORÊ

Evolução da Despesa - Poder Executivo e Poder Legislativo

LDO - 2025

Especificação	Realizado								Previsão	Var	Projeção	Var
	2020	%	2021	%	2022	%	20203	%	2025	%	2025	%
Despesas Correntes	48.027.372,02	4,459	53.427.588,03	11,24	67.368.410,65	26,09	80.939.660,49	20,14	127.726.478,56	57,8	141.345.000,00	10,66
Pessoal e encargos Sociais	29.323.860,34	14,46	31.155.680,01	6,25	36.238.627,74	16,31	43.409.093,84	19,79	64.285.690,12	48,1	65.150.000,00	1,34
Juros E encargos da Divida	53.797,95	35,37	66.254,82	23,15	476.575,73	619,31	835.906,43	75,40	1.070.000,00	28	2.000.000,00	86,92
Outras Despesas Correntes	18.649.713,73	8,216	22.205.653,20	19,07	30.653.207,18	38,04	36.694.660,22	19,71	62.370.788,44	70	74.195.000,00	18,96
Despesas de Capital	2.850.270,52	60,22	6.181.486,76	116,87	11.522.797,90	86,41	6.129.320,22	-46,81	9.123.771,44	48,9	16.074.250,00	76,18
Investimentos	2.647.465,90	58,98	4.851.298,95	83,24	11.200.082,68	130,87	5.391.135,28	-51,87	7.723.771,44	43,3	9.900.000,00	28,18
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Divida	202.804,62	71,43	1.330.187,81	555,90	322.715,22	-75,74	738.184,94	128,74	1.400.000,00	89,7	2.914.250,00	108,16
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	-	-	2.644.750,00	-	3.260.000,00	-
Total	50.877.642,54	4,261	59.609.074,79	17,16	78.891.208,55	48,45	87.068.980,71	10,37	139.495.000,00	60,2	157.419.250,00	12,85

MUNICIPIO DE MAMBORE

Planejamento e Orçamento

LDO - Demonstrativo De Ações e Metas para o Exercício

LDO: 2025

Dotação
Ação: 1005 - Atendim. Sent. Judiciais e Requisitórios Pagamento Precatórios
02.002.0002.0061.0003.1005.00000
Total Ação
Ação: 1016 - Aquisição de Veículos para Atividades Administrativas
03.005.0004.0122.0006.1016.00000
Total Ação
Ação: 1017 - Contribuição para a Formação do Pasesp
03.002.0004.0123.0029.1017.00000
03.002.0004.0123.0029.1017.000517
03.002.0004.0123.0029.1017.00512
Total Ação
Ação: 1029 - Renov./Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Setor Rodoviário
03.003.0026.0782.0010.1029.00000
03.003.0026.0782.0010.1029.01010
Total Ação
Ação: 1031 - Construção do Contorno para desvio de tráfego pesado da cidade
03.004.0015.0451.0010.1031.00000
Total Ação
Ação: 1032 - Readeq./Paviment./Pedras Irreg./Meio-Fios/Tapa-Buracos e outros Malha Viária Urbana
03.008.0015.0451.0011.1032.00000
03.008.0015.0451.0011.1032.00511
03.008.0015.0451.0011.1032.00512
03.008.0015.0451.0011.1032.01012
Total Ação
Ação: 1033 - Construção/Remod. Galerias Pluviais Sede e Distritos
03.008.0017.0512.0031.1033.00000
Total Ação
Ação: 1034 - Constr./Remod./Manut. Praças, Jardins/Calçadas/Canteiros Centrais e outros
03.008.0015.0451.0011.1034.00000
03.008.0015.0451.0011.1034.00511
03.008.0015.0451.0011.1034.00512
Total Ação
Ação: 1035 - Aquisição de Veículos/Equipamentos Coleta de Lixo e Entulhos
03.008.0015.0452.0012.1035.00000
03.008.0015.0452.0012.1035.00510
03.008.0015.0452.0012.1035.00511
Total Ação
Ação: 1036 - Infraestrutura p/ Construç. de Projetos Habitacionais Sede e Distritos
03.004.0016.0482.0014.1036.00000
Total Ação
Ação: 1037 - Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ Atend. Serv. Urbanos
03.008.0015.0452.0012.1037.00000
Total Ação
Ação: 1038 - Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública e Energia Elétrica
03.008.0025.0752.0036.1038.00000
03.008.0025.0752.0036.1038.00507
Total Ação
Ação: 1039 - Modernização Sinalização Urbana/Organização do Tráfego Urbano
03.008.0015.0451.0012.1039.00000
03.008.0015.0451.0012.1039.00511
Total Ação
Ação: 1042 - Construção/Ampl. Manutenção Próprios do Município(Prédios)
03.004.0004.0122.0034.1042.00000
Total Ação

Ação: 1045 - Incentivos à Indústria, Comércio e Serviços
06.002.0023.0691.0028.1045.00000
Total Ação
Ação: 1046 - PRODEM - Aquisição Imóvel/Constr./Infraest. Novo Parque Industrial
06.002.0022.0662.0013.1046.00000
Total Ação
Ação: 1047 - Aquisição/Ampliação/Manutenção Patrulha Mecanizada
06.001.0020.0605.0027.1047.00000
Total Ação
Ação: 1048 - Construção de Poços Artesianos/Drenagem de Rios - Área Rural e Distritos
06.003.0017.0511.0031.1048.00000
Total Ação
Ação: 1049 - Incentivos Programas: Agrícolas, Pecuária, Aviário, Suinocultura, Sericicultura e outros
06.001.0020.0608.0027.1049.00000
Total Ação
Ação: 1051 - Saneamento Básico Galerias Pluviais
06.003.0017.0512.0031.1051.00000
06.003.0017.0512.0031.1051.00511
Total Ação
Ação: 1054 - Constr./Ampliaç./Reforma/Manut. Escolas Ensino Básico Municipal
04.001.0012.0361.0016.1054.00104
Total Ação
Ação: 1055 - Renovação/Aquisição/Manutenção Frota Transporte Escolar
04.001.0012.0361.0016.1055.00000
04.001.0012.0361.0016.1055.00104
Total Ação
Ação: 1057 - Aquis. Veículos para atividades Administrativas Educação Básica
04.001.0012.0361.0016.1057.00104
Total Ação
Ação: 1059 - Constr./Ampl./Reforma prédios próprios e Equip. Educação Básica do Município
04.001.0012.0361.0016.1059.00104
Total Ação
Ação: 1070 - Const./Amplia./Reforma Centro e Postos de Atendimento à Saúde
05.001.0010.0301.0024.1070.00000
05.001.0010.0301.0024.1070.00303
Total Ação
Ação: 1076 - Infraestrut. com Parceria - Constr. Moradias Pess. Carentes/Desabrig. e em situação de risco
03.004.0016.0482.0014.1076.00000
Total Ação
Ação: 1079 - Const./Ampl./Ref.Red. de Assis. Social - CRAS/CCI/Abrigo da Criança e Adolesc. e Idoso e Outros
07.001.0008.0244.0020.1079.00000
Total Ação
Ação: 1082 - Obras de Saneamento Básico Município - Sede e Distritos
06.003.0017.0512.0019.1082.00000
Total Ação
Ação: 1085 - Constr./Remodel./Infraest. Praça/Feira Produtor
06.001.0020.0608.0027.1085.00000
Total Ação
Ação: 1086 - Construção/Ampliação/Reforma e Equipam./Museu Municipal
08.001.0013.0392.0017.1086.00000
Total Ação
Ação: 1088 - Ampliação/Refor./Conserv./Equipam. Centro Cultural Emilia M. Cruz
08.001.0013.0392.0017.1088.00000
Total Ação
Ação: 1090 - Const./Ampl/Reforma/Ilum. Comp. Esportivo/Quadras/Estádios/Quadras de Fut Suíço Amador/Quadra de
08.002.0027.0812.0018.1090.00000
Total Ação
Ação: 1092 - Programa Pro Infância - Construção de Creches
04.001.0012.0365.0016.1092.00000
04.001.0012.0365.0016.1092.00104
Total Ação

Ação: 1093 - Construção de Quadra Escolar Coberta
04.001.0012.0361.0016.1093.00000
04.001.0012.0361.0016.1093.00104
Total Ação
Ação: 1095 - Aquisição e Manutenção de Área para Estação Ecológica
06.003.0018.0541.0026.1095.00000
Total Ação
Ação: 2002 - Assuntos Jurídicos e Defensoria Pública do Município
02.002.0002.0062.0003.2002.00000
Total Ação
Ação: 2003 - Manutenção das Ações Sub-Prefeitura de Guarani
02.005.0004.0122.0006.2003.00000
Total Ação
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades do Executivo Municipal
02.001.0004.0122.0006.2004.00000
Total Ação
Ação: 2005 - Controle Interno e Ouvidoria
02.003.0004.0124.0005.2005.00000
Total Ação
Ação: 2006 - Conselhos Municipais
02.004.0004.0124.0006.2006.00000
Total Ação
Ação: 2007 - Planejamento, Engenharia e Arquitetura
03.001.0004.0121.0004.2007.00000
Total Ação
Ação: 2008 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
03.002.0004.0123.0006.2008.00000
Total Ação
Ação: 2009 - Manutenção da Divisão de Receitas e Fiscalização(Tributação)
03.002.0004.0129.0006.2009.00000
Total Ação
Ação: 2010 - Manutenção da Divisão de Tesouraria
03.002.0004.0123.0006.2010.00000
Total Ação
Ação: 2011 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
03.005.0004.0128.0006.2011.00000
Total Ação
Ação: 2012 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
03.008.0015.0452.0012.2012.00000
03.008.0015.0452.0012.2012.00510
03.008.0015.0452.0012.2012.00511
Total Ação
Ação: 2013 - Manutenção da Divisão de Patrimônio
03.005.0004.0122.0006.2013.00000
Total Ação
Ação: 2014 - Manutenção da Divisão de Arquivo e Protocolo
03.005.0004.0122.0006.2014.00000
Total Ação
Ação: 2015 - Manutenção da Divisão de Divulgação e Eventos
03.005.0004.0131.0008.2015.00000
Total Ação
Ação: 2016 - Manutenção da Divisão de Informática
03.005.0004.0126.0009.2016.00000
Total Ação
Ação: 2017 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitação
03.006.0004.0122.0006.2017.00000
Total Ação
Ação: 2018 - Manutenção do Parque de Máquinas
03.003.0026.0782.0010.2018.00000
Total Ação
Ação: 2019 - Manutenção da Divisão Máquinas e Estradas

03.003.0026.0782.0010.2019.00000
03.003.0026.0782.0010.2019.00517
Total Ação
Ação: 2020 - Manutenção da Divisão de Engenharia
03.004.0004.0122.0006.2020.00000
Total Ação
Ação: 2021 - Manutenção Divisão de Obras
03.004.0004.0122.0004.2021.00000
Total Ação
Ação: 2022 - Manutenção da Divisão de Merenda Escolar
04.001.0012.0361.0015.2022.00000
Total Ação
Ação: 2023 - Manut. Divisão de Valorização do Magistério - FUNDEB
04.001.0012.0361.0016.2023.00101
04.001.0012.0361.0016.2023.00102
04.001.0012.0361.0016.2023.00103
04.001.0012.0361.0016.2023.00104
04.001.0012.0361.0016.2023.00107
04.001.0012.0361.0016.2023.00108
04.001.0012.0361.0016.2023.00110
04.001.0012.0361.0016.2023.00128
04.001.0012.0361.0016.2023.00133
04.001.0012.0361.0016.2023.00134
04.001.0012.0361.0016.2023.00129
Total Ação
Ação: 2024 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches
04.001.0012.0365.0016.2024.00000
04.001.0012.0365.0016.2024.00101
04.001.0012.0365.0016.2024.00102
04.001.0012.0365.0016.2024.00103
04.001.0012.0365.0016.2024.00104
04.001.0012.0365.0016.2024.00107
04.001.0012.0365.0016.2024.00110
04.001.0012.0365.0016.2024.00121
04.001.0012.0365.0016.2024.00129
Total Ação
Ação: 2025 - Manutenção Atividades Educação Infantil - Pré Escola
04.001.0012.0365.0016.2025.00000
04.001.0012.0365.0016.2025.00101
04.001.0012.0365.0016.2025.00102
04.001.0012.0365.0016.2025.00103
04.001.0012.0365.0016.2025.00104
04.001.0012.0365.0016.2025.00107
04.001.0012.0365.0016.2025.00110
04.001.0012.0365.0016.2025.00129
Total Ação
Ação: 2026 - Manutenção do Ensino Especial
04.001.0012.0361.0016.2026.00101
04.001.0012.0361.0016.2026.00102
04.001.0012.0361.0016.2026.00104
04.001.0012.0361.0016.2026.00110
04.001.0012.0361.0016.2026.00129
Total Ação
Ação: 2027 - Manutenção Educação Jovens e Adultos
04.001.0012.0361.0016.2027.00101
04.001.0012.0361.0016.2027.00102
04.001.0012.0361.0016.2027.00104
04.001.0012.0361.0016.2027.00107
04.001.0012.0361.0016.2027.00110
04.001.0012.0361.0016.2027.00129
Total Ação

Ação: 2028 - Manutenção Divisão do Transporte Escolar
04.001.0012.0361.0016.2028.00000
04.001.0012.0361.0016.2028.00102
04.001.0012.0361.0016.2028.00103
04.001.0012.0361.0016.2028.00104
04.001.0012.0361.0016.2028.00107
04.001.0012.0361.0016.2028.00114
04.001.0012.0361.0016.2028.00115
04.001.0012.0361.0016.2028.00130
Total Ação
Ação: 2029 - Manutenção Divisão de Administração Geral da Educação
04.001.0012.0361.0016.2029.00000
04.001.0012.0361.0016.2029.00102
04.001.0012.0361.0016.2029.00103
04.001.0012.0361.0016.2029.00104
04.001.0012.0361.0016.2029.00107
Total Ação
Ação: 2030 - Manutenção da Academia 1ª/3ª Idade - (ATIs/APIs)
05.001.0010.0303.0024.2030.00000
05.001.0010.0303.0024.2030.00303
Total Ação
Ação: 2031 - Manutenção de Urgência e Emergência
05.004.0010.0301.0024.2031.00000
05.004.0010.0301.0024.2031.00303
5.004.001.003.010.020.000.000.000
Total Ação
Ação: 2032 - Manutenção de Saúde em Atenção Básica
05.001.0010.0301.0024.2032.00000
05.001.0010.0301.0024.2032.00303
05.001.0010.0301.0024.2032.00400
Total Ação
Ação: 2033 - Manutenção Atenção Média Alta Compl. Ambul./Hosp.
05.004.0010.0302.0024.2033.00000
05.004.0010.0302.0024.2033.00303
05.004.0010.0302.0024.2033.00400
Total Ação
Ação: 2034 - Manutenção Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde
05.002.0010.0304.0025.2034.00000
05.002.0010.0304.0025.2034.00303
05.002.0010.0304.0025.2034.00400
05.002.0010.0304.0025.2034.00405
Total Ação
Ação: 2035 - Manutenção Assistência Farmacêutica
05.001.0010.0303.0024.2035.00303
05.001.0010.0303.0024.2035.00400
05.001.0010.0303.0024.2035.00405
Total Ação
Ação: 2036 - Manutenção Departamento Administrativo - Saúde
05.003.0010.0301.0024.2036.00000
05.003.0010.0301.0024.2036.00303
Total Ação
Ação: 2037 - Manutenção Divisão de Agricultura e Pecuária
06.001.0020.0608.0027.2037.00000
Total Ação
Ação: 2038 - Manutenção Divisão de Meio Ambiente
06.003.0018.0541.0026.2038.00000
06.003.0018.0541.0026.2038.00510
06.003.0018.0541.0026.2038.00511
Total Ação
Ação: 2039 - Manutenção Divisão Indústria e Comércio
06.002.0022.0661.0028.2039.00000

Total Ação
Ação: 2040 - Manutenção da Divisão de Fomento ao Emprego e Renda
06.002.0023.0691.0013.2040.00000
Total Ação
Ação: 2041 - Manutenção Abrigo para Idosos - ASILAR
07.002.0008.0241.0022.2041.00000
Total Ação
Ação: 2042 - Manut. de Prot. Especial a Criança e Adolescente(Abrigo provisório da Criança e Adoles.)
07.002.0008.0243.0022.2042.00000
Total Ação
Ação: 2043 - Manutenção das Unidades de Referência de Assistência Social - CCI/Proj. Arte Vida/Taina
07.001.0008.0244.0021.2043.00000
07.001.0008.0244.0021.2043.00903
Total Ação
Ação: 2044 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
05.002.0010.0305.0025.2044.00000
05.002.0010.0305.0025.2044.00303
05.002.0010.0305.0025.2044.00400
Total Ação
Ação: 2045 - Manutenção Programa Federal SUAS - PAB FIXO
07.001.0008.0244.0021.2045.00000
07.001.0008.0244.0021.2045.00934
Total Ação
Ação: 2046 - Manutenção do Departamento de Administração
03.005.0004.0122.0006.2046.00000
Total Ação
Ação: 2047 - Amortização Principal/Encargos Financeiros Dívida Contratada/Fundada
03.002.0028.0843.0029.2047.00000
Total Ação
Ação: 2048 - Manutenção e Reformas Serviços Cemitério
03.008.0015.0452.0012.2048.00000
03.008.0015.0452.0012.2048.00510
03.008.0015.0452.0012.2048.00511
Total Ação
Ação: 2049 - Manutenção Inativos - Quadro em Extinção
03.007.0004.0272.0029.2049.00000
Total Ação
Ação: 2050 - Fundo Municipal de Habitação
03.004.0016.0482.0014.2050.00000
Total Ação
Ação: 2051 - PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador
03.005.0004.0306.0030.2051.00000
Total Ação
Ação: 2053 - Manutenção do CAPS
05.004.0010.0302.0024.2053.00000
05.004.0010.0302.0024.2053.00303
05.004.0010.0302.0024.2053.00400
Total Ação
Ação: 2054 - Manutenção de Vigilância Ambiental
05.002.0010.0304.0025.2054.00303
05.002.0010.0304.0025.2054.00400
Total Ação
Ação: 2055 - Manutenção de Serviços Eventuais - SUAS
07.006.0008.0244.0021.2055.00000
Total Ação
Ação: 2057 - Manutenção Ações Agentes Comunitário de Saúde - ACS
05.001.0010.0301.0024.2057.00303
5.001.001.003.010.020.000.000.000
05.001.0010.0301.0024.2057.00400
Total Ação
Ação: 2058 - Manutenção do Canil Municipal

06.003.0018.0542.0026.2058.00000
06.003.0018.0542.0026.2058.00511
Total Ação
Ação: 2059 - Manutenção do Parque do Lago - Área Ambiental
06.003.0018.0541.0023.2059.00000
Total Ação
Ação: 2060 - Manutenção Atenção Primária em Saúde - APS
05.001.0010.0301.0024.2060.00303
05.001.0010.0301.0024.2060.00405
Total Ação
Ação: 2061 - Fundo Municipal do Trânsito
03.008.0026.0782.0032.2061.00000
Total Ação
Ação: 2062 - Fundo/Conselho Municipal de Segurança Pública
03.005.0006.0182.0033.2062.00000
Total Ação
Ação: 2063 - Manutenção de Gestão SUAS
07.001.0008.0244.0020.2063.00000
7.001.000.802.440.020.000.000.000
07.001.0008.0244.0020.2063.00906
Total Ação
Ação: 2064 - Manutenção Repas. FMAS - IGD Bolsa Família
07.001.0008.0244.0021.2064.00000
07.001.0008.0244.0021.2064.00905
Total Ação
Ação: 2065 - Serv. Conv. e Fortalecimento de Vínculos(SCFV)
07.001.0008.0244.0021.2065.00000
07.001.0008.0244.0021.2065.00904
Total Ação
Ação: 2066 - Manutenção Secretaria Municipal da Cultura
08.001.0013.0392.0017.2066.00000
Total Ação
Ação: 2067 - Manutenção Departamento de Esportes
08.002.0027.0812.0018.2067.00000
Total Ação
Ação: 2068 - Manutenção Divisão Biblioteca Pública e Telecentro Comunitário
08.001.0013.0392.0017.2068.00000
Total Ação
Ação: 2069 - Manutenção Ampliação do Aterro dos Resíduos Sólidos
06.003.0017.0512.0031.2069.00000
06.003.0017.0512.0031.2069.00510
06.003.0017.0512.0031.2069.00511
Total Ação
Ação: 2071 - Manut./Reforma Parques Infantis - Sede, Distritos e Conjuntos Habitacionais
08.002.0027.0813.0018.2071.00000
Total Ação
Ação: 2072 - Qualificação e Valorização do Servidor Público
03.005.0011.0332.0007.2072.00000
Total Ação
Ação: 2073 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
06.003.0018.0541.0026.2073.00000
06.003.0018.0541.0026.2073.00725
Total Ação
Ação: 2074 - Manutenção de Festividades Agropecuárias
06.001.0020.0608.0027.2074.00000
Total Ação
Ação: 2075 - Fundo Municipal do Idoso
07.005.0008.0241.0020.2075.00000
07.005.0008.0241.0020.2075.00881
Total Ação
Ação: 2076 - Fundo Municipal da Cultura

08.001.0013.0392.0017.2076.00000
Total Ação
Ação: 2077 - Manutenção do Centro de Referência Especializado - CREAS
07.002.0008.0244.0022.2077.00000
7.002.000.802.440.020.000.000.000
07.002.0008.0244.0022.2077.00901
Total Ação
Ação: 2078 - Manutenção/Remodel. Equipamento Conselho Tutelar
07.004.0008.0243.0020.2078.00000
Total Ação
Ação: 2079 - Manutenção Atividades do Turismo/Fundo Munic. do Turismo
06.002.0018.0541.0023.2079.00000
Total Ação
Ação: 2080 - Manutenção Atividades Defesa Civil
03.005.0006.0182.0035.2080.00000
Total Ação
Ação: 2081 - Manutenção de Poços Artesianos
06.001.0017.0511.0019.2081.00000
Total Ação
Ação: 2082 - Enfrentamento de emergência COVID - 19
05.003.0010.0122.0024.2082.00000
05.003.0010.0122.0024.2082.00407
05.003.0010.0122.0024.2082.00409
05.003.0010.0122.0024.2082.00413
Total Ação
Ação: 2083 - Manutenção Parque de Exposições
06.001.0020.0608.0027.2083.00000
Total Ação
Ação: 2084 - Manut. de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
03.005.0011.0331.0007.2084.00000
Total Ação
Ação: 2085 - Manutenção de Administração e Gestão da Secret. Social
07.003.0008.0244.0020.2085.00000
Total Ação
Ação: 2086 - Read.Cascalh/Paviment/Pedras Irregulares/Microbacias/Contornos em estradas do Município
03.003.0026.0782.0010.2086.00000
Total Ação
Ação: 2087 - Manut./Const. Pontes e Bueiros e acessos Sede e Distritos/Rurais
03.003.0015.0451.0010.2087.00000
Total Ação
Ação: 6042 - FMDCA - Fundo Munic. Direitos Criança e do Adolescente
07.004.0008.0243.0021.6042.00000
07.004.0008.0243.0021.6042.00880
Total Ação
Ação: 6043 - Atend. Prioritário à Criança e Adolescente - Saúde
05.001.0010.0243.0024.6043.00000
Total Ação
Ação: 6046 - Atend. Prioritário a Criança e Adolescente - Esporte e Cultura
08.002.0027.0243.0018.6046.00000
Total Ação
Ação: 9999 - Reserva de Contingência
99.099.0099.0999.0099.9999.00000

Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo De Ações e Metas para o Exercício
LDO: 2025 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MAMBORE

Dotação
Ação: 1001 - Equipamentos do Legislativo
01.001.0001.0031.0002.1001.00001
Total Ação
Ação: 1002 - Ampliação/Reforma e Equip. Prédio Legislativo
01.001.0001.0031.0002.1002.00001
Total Ação
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
01.001.0001.0031.0001.2001.00001



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 1 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	40000000000000000000	S	177.707.232,91	112,89
Receitas correntes	41000000000000000000	S	177.707.232,91	112,89
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	41100000000000000000	S	26.276.970,50	16,69
Impostos	41110000000000000000	S	24.696.882,93	15,69
Impostos sobre o patrimônio	41112000000000000000	S	13.411.525,40	8,52
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	41112500000000000000	S	9.752.961,40	6,20
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	41112500100000000000	A	8.665.020,00	5,50
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			5.112.361,80	3,25
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			2.252.905,20	1,43
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			1.299.753,00	0,83
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	41112500200000000000	A	28.883,40	0,02
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			17.041,21	0,01
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			7.509,68	0,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			4.332,51	0,00
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	41112500300000000000	A	770.224,00	0,49
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			454.432,16	0,29
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			200.258,24	0,13
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			115.533,60	0,07
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	41112500400000000000	A	288.834,00	0,18
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			170.412,06	0,11
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			75.096,84	0,05
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			43.325,10	0,03
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	41112530000000000000	S	3.658.564,00	2,32
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	41112530100000000000	A	3.658.564,00	2,32
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			2.158.552,76	1,37
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			951.226,64	0,60
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			548.784,60	0,35
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	41113000000000000000	S	3.929.105,18	2,50
Imposto sobre a renda - retido na fonte	41113030000000000000	S	3.929.105,18	2,50
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	41113031000000000000	S	3.754.842,00	2,39
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	41113031100000000000	S	3.754.842,00	2,39
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	41113031101000000000	A	3.466.008,00	2,20
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			2.044.944,72	1,30
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			901.162,08	0,57
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			519.901,20	0,33
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	41113031102000000000	A	288.834,00	0,18
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			170.412,06	0,11
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			75.096,84	0,05
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			43.325,10	0,03
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	41113034000000000000	S	174.263,18	0,11
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	41113034100000000000	S	174.263,18	0,11
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	41113034101000000000	S	173.300,40	0,11
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	41113034101010000000	A	173.300,40	0,11
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			102.247,24	0,06
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			45.058,10	0,03
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			25.995,06	0,02
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder legislativo - principal	41113034102000000000	S	962,78	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	41113034102010000000	A	962,78	0,00
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			568,04	0,00
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			250,32	0,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			144,42	0,00
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	41114000000000000000	S	7.352.401,23	4,67
Impostos sobre serviços	41114510000000000000	S	7.352.401,23	4,67
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	41114511000000000000	S	7.352.401,23	4,67



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 2 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	4111451110000000000	A	7.317.128,00	4,65
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			4.317.105,52	2,74
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			1.902.453,28	1,21
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			1.097.569,20	0,70
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	4111451120000000000	A	17.943,18	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			10.586,73	0,01
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			4.664,52	0,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			2.691,93	0,00
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	4111451130000000000	A	9.627,80	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			5.680,40	0,00
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			2.503,23	0,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			1.444,17	0,00
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	4111451140000000000	A	7.702,25	0,00
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			4.544,32	0,00
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			2.002,59	0,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			1.155,34	0,00
Outros impostos	4111900000000000000	S	3.851,12	0,00
Outros impostos	4111999000000000000	S	3.851,12	0,00
Outros impostos - principal	4111999010000000000	S	3.851,12	0,00
Outros impostos - principal	4111999010100000000	A	3.851,12	0,00
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			3.851,12	0,00
Taxas	4112000000000000000	S	1.539.485,21	0,98
Taxas pelo exercício do poder de polícia	4112100000000000000	S	826.065,23	0,52
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101000000000000	S	826.065,23	0,52
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	4112101010000000000	A	770.224,00	0,49
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			770.224,00	0,49
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	4112101020000000000	A	3.851,12	0,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			3.851,12	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	4112101030000000000	A	38.511,20	0,02
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			38.511,20	0,02
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	4112101040000000000	A	13.478,91	0,01
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			13.478,91	0,01
Taxas pela prestação de serviços	4112200000000000000	S	713.419,98	0,45
Taxas pela prestação de serviços em geral	4112201000000000000	S	713.419,98	0,45
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	4112201010000000000	A	635.434,80	0,40
00511 Taxas - Prestação de Serviços			635.434,80	0,40
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	4112201020000000000	A	1.925,56	0,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços			1.925,56	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	4112201030000000000	A	57.766,80	0,04
00511 Taxas - Prestação de Serviços			57.766,80	0,04
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	4112201040000000000	A	18.292,82	0,01
00511 Taxas - Prestação de Serviços			18.292,82	0,01
Contribuição de melhoria	4113000000000000000	S	40.602,36	0,03
Contribuição de melhoria	4113100000000000000	S	40.602,36	0,03
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	4113151000000000000	S	21.373,72	0,01
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - principal	4113151010000000000	A	13.478,92	0,01
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			13.478,92	0,01
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas e juros	4113151020000000000	A	192,56	0,00
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			192,56	0,00
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa	4113151030000000000	A	5.776,68	0,00
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			5.776,68	0,00
Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - multas e juros	4113151040000000000	A	1.925,56	0,00
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			1.925,56	0,00
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	4113153000000000000	S	19.228,64	0,01



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 3 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	4113153030000000000	A	15.377,52	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			15.377,52	0,01
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	4113153040000000000	A	3.851,12	0,00
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			3.851,12	0,00
Contribuições	4120000000000000000	S	2.888.340,00	1,83
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	S	2.888.340,00	1,83
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124100000000000000	S	2.888.340,00	1,83
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124150000000000000	S	2.888.340,00	1,83
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	4124150010000000000	A	2.888.340,00	1,83
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			2.888.340,00	1,83
Receita patrimonial	4130000000000000000	S	747.020,27	0,47
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	S	17.192,50	0,01
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131100000000000000	S	17.192,50	0,01
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	4131101000000000000	S	17.192,50	0,01
Aluguéis e arrendamentos	4131101100000000000	S	17.192,50	0,01
Aluguéis e arrendamentos - principal	4131101110000000000	A	17.192,50	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			17.192,50	0,01
Valores mobiliários	4132000000000000000	S	729.827,77	0,46
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	S	727.902,21	0,46
Remuneração de depósitos bancários	4132101000000000000	S	727.902,21	0,46
Remuneração de depósitos bancários - principal	4132101010000000000	S	727.902,21	0,46
Remuneração de depósitos bancários - Recursos Vinculados	4132101010100000000	S	62.492,12	0,04
Rend. Aplicação Fin. Fundo Munic. de Saúde	4132101010101000000	S	14.930,78	0,01
Rend. Aplicação Fin. Fundo Munic. de Saúde E.C 29/00-15% - 25-0	4132101010101010000	A	1.347,89	0,00
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			1.347,89	0,00
Rend. Aplicação Fin. BI Custeio em Saúde - 624028-7	4132101010101040000	A	9.731,77	0,01
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			9.731,77	0,01
Rend. Aplicação Fin. Custeio de ações em Saúde	4132101010101050000	A	3.851,12	0,00
00405 Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.851,12	0,00
Rend. Aplicação Fin. Educação	4132101010102000000	S	34.660,08	0,02
Rend. Aplicação Fin. FUNDEB 13377-9	4132101010102040000	A	13.478,92	0,01
00101 FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente			13.478,92	0,01
Rend. Aplicação Fin. Transf. Const. 5% 5802-5	4132101010102050000	A	1.925,56	0,00
00103 5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente			1.925,56	0,00
Rend. Aplicação Fin. Transf. Impost. Munic. 25% 5803-3	4132101010102060000	A	9.627,80	0,01
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			9.627,80	0,01
Rend. Aplicação Fin. Salario Educação 7430-6	4132101010102070000	A	9.627,80	0,01
00107 Salário Educação			9.627,80	0,01
Rend. Aplicação Fin. Fundo Munic. Assistência Social	4132101010103000000	S	6.739,46	0,00
Rend. Aplicação Fin. F.M.D.C.A. - 11.845-4	4132101010103040000	A	962,78	0,00
00880 ECA/FMDCA CONT/ LEGAD ENTID.NÃO GOVER			962,78	0,00
Rend. Aplicação Fin. FNAS PAEFI Reg. - 12621- 7	4132101010103060000	A	962,78	0,00
00901 FNAS PAEFI REGIONAIS - CUST/CAPITAL			962,78	0,00
Rend. Aplicação Fin. IGD Bolsa Família - 12685-3	4132101010103090000	A	962,78	0,00
00905 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF			962,78	0,00
Rend. Aplicação Fin. IGD SUAS - 12686-1	4132101010103100000	A	962,78	0,00
00906 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			962,78	0,00
: Rend. Aplicação Fin. FNAS PBF - 12687-X	4132101010103110000	A	1.925,56	0,00
00934 BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)			1.925,56	0,00
Rend. Aplicação Fin. BPC na Esc. Questionário a ser Aplicado - 13043-5	4132101010103130000	A	962,78	0,00
00903 BPC Na Escola			962,78	0,00
Rend. Aplicação Fin. Municipio	4132101010104000000	S	6.161,80	0,00
Rend. Aplicação Fin. Cide Lei 10866/04 - 7557-4	4132101010104010000	A	192,56	0,00
00512 CIDE (LEI 10866/04 Art.1ºB)			192,56	0,00
Rend. Aplicação Fin. Taxa Poder de Polícia - 22-5	4132101010104020000	A	962,78	0,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			962,78	0,00



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 4 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Rend. Aplicação Fin. - Contrib. Ilumin. Pública - COSIP - - 23-3	4132101010104030000	A	1.925,56	0,00
00507 COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF			1.925,56	0,00
Rend. Aplicação Fin. -Taxa Prest. Serviço - 141-8	4132101010104040000	A	962,78	0,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços			962,78	0,00
Rend. Aplicação Fin. Royalties - 56130-A	4132101010104050000	A	2.118,12	0,00
00517 Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997			2.118,12	0,00
Remuneração de depósitos bancários - Recursos Livres	4132101010200000000	S	665.410,09	0,42
Rend. Aplicação Fin. Demais Contasdo Município Fonte Livre	4132101010201000000	A	426.596,99	0,27
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			426.596,99	0,27
Rend. Aplicação PMM-ICMS Ecológico - Conta 13341-8 - 50%	4132101010202000000	A	40.436,76	0,03
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			40.436,76	0,03
Rend. Aplicação PMM-ICMS Ecológico - Conta 13342-6 - 10%	4132101010203000000	A	38.511,20	0,02
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			38.511,20	0,02
Rend. Aplicação Fin. Poupança Administração 12040-5	4132101010204000000	A	9.435,24	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			9.435,24	0,01
Rend. Aplicação Fin. Poupança 13 Salário 19754-4	4132101010205000000	A	150.429,90	0,10
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			150.429,90	0,10
Dividendos	4132200000000000000	S	1.925,56	0,00
Dividendos	4132201000000000000	S	1.925,56	0,00
Dividendos - principal	4132201010000000000	S	1.925,56	0,00
Dividendos - principal	4132201010100000000	A	1.925,56	0,00
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			1.925,56	0,00
Receita agropecuária	4140000000000000000	S	76.887,61	0,05
Receita agropecuária	4141000000000000000	S	76.887,61	0,05
Receita agropecuária	4141100000000000000	S	76.887,61	0,05
Receita agropecuária	4141101000000000000	S	76.887,61	0,05
Receita agropecuária - principal	4141101010000000000	A	76.887,61	0,05
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			76.887,61	0,05
Receita de serviços	4160000000000000000	S	822.118,90	0,52
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161000000000000000	S	67.394,60	0,04
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161100000000000000	S	67.394,60	0,04
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	4161101000000000000	S	67.394,60	0,04
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	4161101010000000000	A	67.394,60	0,04
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			67.394,60	0,04
Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	4162000000000000000	S	696.957,50	0,44
Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	4162100000000000000	S	696.957,50	0,44
Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias	4162102000000000000	S	696.957,50	0,44
Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - principal	4162102010000000000	A	696.957,50	0,44
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			696.957,50	0,44
Outros serviços	4169000000000000000	S	57.766,80	0,04
Outros serviços	4169900000000000000	S	57.766,80	0,04
Outros serviços	4169990000000000000	S	57.766,80	0,04
Outros serviços - principal	4169990100000000000	S	57.766,80	0,04
Receita de Serv. de Máquinas, Caminhões e Caçamba de Entulho Decreto 84/2017 - Principal	4169990101000000000	A	57.766,80	0,04
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			57.766,80	0,04
Transferências correntes	4170000000000000000	S	146.595.244,47	93,12
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	S	68.868.220,36	43,75
Transferências decorrentes de participação na receita da união	4171100000000000000	S	45.489.533,03	28,90
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	4171151000000000000	S	43.951.780,81	27,92
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	4171151100000000000	S	40.619.982,41	25,80
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	4171151110000000000	A	40.619.982,41	25,80
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			23.965.789,62	15,22
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			10.561.195,43	6,71
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			6.092.997,36	3,87
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	4171151200000000000	S	3.331.798,40	2,12
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	4171151210000000000	A	3.331.798,40	2,12
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			2.498.849,28	1,59



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 5 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	4171151210000000000	A	3.331.798,40	2,12
00104 Demais impostos vincu. à educ. básica			832.949,12	0,53
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4171152000000000000	S	1.537.752,22	0,98
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	4171152010000000000	A	1.537.752,22	0,98
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			907.273,80	0,58
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			399.815,58	0,25
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			230.662,84	0,15
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4171200000000000000	S	1.210.024,45	0,77
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	4171252000000000000	S	902.474,00	0,57
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	4171252400000000000	S	902.474,00	0,57
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	4171252410000000000	A	902.474,00	0,57
00517 Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997			902.474,00	0,57
Outras transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais	4171299000000000000	S	307.550,45	0,20
Outras transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais - principal	4171299010000000000	S	307.550,45	0,20
Repasse F.E.X. Fundo Esp. Export(7448-9)	4171299010100000000	A	307.550,45	0,20
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			307.550,45	0,20
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4171300000000000000	S	18.716.498,04	11,89
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	4171350000000000000	S	18.716.498,04	11,89
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	4171350100000000000	S	7.272.120,68	4,62
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	4171350110000000000	S	7.272.120,68	4,62
Agente Comunitário de Saúde	4171350110100000000	A	1.155.336,00	0,73
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.155.336,00	0,73
Transferência Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	4171350110200000000	A	5.776,68	0,00
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.776,68	0,00
Transferência Programa de Informatização da APS	4171350110300000000	A	231.067,20	0,15
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			231.067,20	0,15
Transferência Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	4171350110400000000	A	365.856,40	0,23
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			365.856,40	0,23
Transferência Incentivo para Ações Estratégicas	4171350110500000000	A	192.556,00	0,12
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			192.556,00	0,12
Transferência Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	4171350110600000000	A	269.578,40	0,17
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			269.578,40	0,17
Transferência Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	4171350110700000000	A	3.729.450,00	2,37
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.729.450,00	2,37
Transferência de Recursos - Agentes Comunitário de Saúde	4171350110800000000	A	1.322.500,00	0,84
00417 Atenção Básica - Agentes de Saúde e de Endemias			1.322.500,00	0,84
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	4171350200000000000	S	10.376.123,40	6,59
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	4171350210000000000	S	10.376.123,40	6,59
Atenção a saúde da população para porcedimento no MAC	4171350210100000000	A	10.376.123,40	6,59
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.376.123,40	6,59
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	4171350300000000000	S	668.253,96	0,42
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	4171350310000000000	S	668.253,96	0,42
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate a Endemias	4171350310100000000	A	175.225,96	0,11
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			175.225,96	0,11
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	4171350310200000000	A	67.394,60	0,04
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			67.394,60	0,04
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	4171350310300000000	A	28.883,40	0,02
00400 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			28.883,40	0,02



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 6 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferência de Recursos - Agentes de Endemias	4171350310400000000	A	396.750,00	0,25
00417 Atenção Básica - Agentes de Saúde e de Endemias			396.750,00	0,25
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS	4171350500000000000	S	400.000,00	0,25
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal	4171350510000000000	S	400.000,00	0,25
Transferência para Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4171350510100000000	A	400.000,00	0,25
00308 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem			400.000,00	0,25
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4171400000000000000	S	2.081.229,66	1,32
Transferências do salário-educação	4171450000000000000	S	1.206.786,97	0,77
Transferências do salário-educação - principal	4171450010000000000	A	1.206.786,97	0,77
00107 Salário Educação			1.206.786,97	0,77
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	4171452000000000000	S	381.260,88	0,24
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	4171452010000000000	A	381.260,88	0,24
00129 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			381.260,88	0,24
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	4171453000000000000	S	193.181,81	0,12
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	4171453010000000000	A	193.181,81	0,12
00130 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			193.181,81	0,12
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4171499000000000000	S	300.000,00	0,19
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	4171499010000000000	S	300.000,00	0,19
Transferência Recurso Escola Tempo Integral Lei 14.640/2023	4171499010100000000	A	300.000,00	0,19
00133 FNDE-Educação tempo Integral			300.000,00	0,19
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4171500000000000000	S	385.112,00	0,24
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf	4171551000000000000	S	385.112,00	0,24
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - principal	4171551010000000000	S	385.112,00	0,24
Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - 70% vaaf	4171551010100000000	A	288.834,00	0,18
00108 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF			288.834,00	0,18
Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - 30% vaaf	4171551010200000000	A	96.278,00	0,06
00128 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso			96.278,00	0,06
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	4171600000000000000	S	567.976,66	0,36
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	4171650000000000000	S	567.976,66	0,36
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	4171650010000000000	S	567.976,66	0,36
BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado-BL	4171650010100000000	A	1.925,56	0,00
00903 BPC Na Escola			1.925,56	0,00
COMPONENTE - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4171650010200000000	A	256.359,43	0,16
00904 Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos - SCFV			256.359,43	0,16
COMPONENTE - Piso Básico Fixo	4171650010300000000	A	11.229,87	0,01
00934 BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)			11.229,87	0,01
Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	4171650010400000000	A	154.044,80	0,10
00934 BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)			154.044,80	0,10
COMPONENTE - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	4171650010500000000	A	28.883,40	0,02
00906 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			28.883,40	0,02
Índice de Gestão Descentralizada - IGBDF	4171650010600000000	A	115.533,60	0,07
00905 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF			115.533,60	0,07
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	4171900000000000000	S	417.846,52	0,27
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	4171958000000000000	S	417.846,52	0,27



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 7 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	4171958010000000000	A	417.846,52	0,27
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			417.846,52	0,27
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000	S	61.097.852,11	38,81
Participação na receita dos estados e distrito federal	4172100000000000000	S	59.394.951,79	37,73
Cota-parte do ICMS	4172150000000000000	S	52.567.788,00	33,39
Cota-parte do ICMS - principal	4172150010000000000	A	52.567.788,00	33,39
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			29.437.961,28	18,70
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			13.667.624,88	8,68
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			9.462.201,84	6,01
Cota-parte do IPVA	4172151000000000000	S	5.803.478,53	3,69
Cota-parte do IPVA - principal	4172151010000000000	A	5.803.478,53	3,69
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			3.424.051,98	2,18
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			1.508.903,98	0,96
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			870.522,57	0,55
Cota-parte do IPI - municípios	4172152000000000000	S	910.916,77	0,58
Cota-parte do IPI - municípios - principal	4172152010000000000	A	910.916,77	0,58
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			537.441,13	0,34
00103 5% s/Transf.Constit.Exercicio Corrente			236.837,91	0,15
00303 Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente			136.637,73	0,09
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	4172153000000000000	S	112.768,49	0,07
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	4172153010000000000	A	112.768,49	0,07
00512 CIDE (LEI 10866/04 Art.1ºB)			112.768,49	0,07
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4172200000000000000	S	28.192,12	0,02
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	4172252000000000000	S	7.688,76	0,00
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	4172252010000000000	A	7.688,76	0,00
00517 Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997			7.688,76	0,00
Outras transferências decorrentes de compensações financeiras	4172253000000000000	S	20.503,36	0,01
Outras transferências decorrentes de compensações financeiras - principal	4172253010000000000	S	20.503,36	0,01
Outras transferências decorrentes de compensações financeiras - principal	4172253010100000000	A	20.503,36	0,01
00725 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			20.503,36	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4172300000000000000	S	354.303,04	0,23
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4172350000000000000	S	354.303,04	0,23
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	4172350010000000000	S	354.303,04	0,23
Transferência APS Atenção Primária em Saúde	4172350010100000000	A	288.834,00	0,18
00405 Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			288.834,00	0,18
Transferência Incentivo a Assistência Farmacêutica	4172350010200000000	A	19.255,60	0,01
00405 Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			19.255,60	0,01
Transferência NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	4172350010300000000	A	46.213,44	0,03
00405 Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			46.213,44	0,03
Outras transferências dos estados e distrito federal	4172900000000000000	S	1.320.405,16	0,84
Transferências de estados destinadas à assistência social	4172951000000000000	S	406.293,16	0,26
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	4172951010000000000	S	406.293,16	0,26
Transferência FNAS PAEFI Regional 12621-7	4172951010200000000	A	154.044,80	0,10
00901 FNAS PAEFI REGIONAIS - CUST/CAPITAL			154.044,80	0,10
Transferência PAS - Piso Único de Assistência Social	4172951010400000000	A	252.248,36	0,16
00926 Piso Único de Assistência Social			252.248,36	0,16
Outras transferências dos estados e df	4172999000000000000	S	914.112,00	0,58
Outras transferências dos estados e df - principal	4172999010000000000	S	914.112,00	0,58
Transferência Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/ PR 7711-9	4172999010100000000	A	914.112,00	0,58
00115 Convênio SEED - Transporte Escolar 7711-9			914.112,00	0,58
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000	S	16.629.172,00	10,56
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175100000000000000	S	16.629.172,00	10,56
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175150000000000000	S	16.629.172,00	10,56
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	4175150010000000000	S	16.629.172,00	10,56



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2025

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferência Fundeb 70%	4175150010100000000	A	14.525.282,00	9,23
00101 FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente			14.525.282,00	9,23
Transferência Fundeb 30%	4175150010200000000	A	1.803.890,00	1,15
00102 FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente			1.803.890,00	1,15
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4175150010300000000	A	300.000,00	0,19
00134 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			300.000,00	0,19
Outras receitas correntes	4190000000000000000	S	300.651,16	0,19
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191000000000000000	S	28.883,40	0,02
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191100000000000000	S	28.883,40	0,02
Multas previstas em legislação específica	4191101000000000000	S	28.883,40	0,02
Multas previstas em legislação específica - principal	4191101010000000000	S	28.883,40	0,02
Multas do Programa Controle de Animais	4191101010100000000	A	9.627,80	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			9.627,80	0,01
Multas de Resíduos Sólidos	4191101010200000000	A	9.627,80	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			9.627,80	0,01
Multa Prevista na IN.001/2020- Decreto 002/2020	4191101010300000000	A	9.627,80	0,01
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			9.627,80	0,01
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4192000000000000000	S	30.755,04	0,02
Ressarcimentos	4192300000000000000	S	30.755,04	0,02
Outros ressarcimentos	4192399000000000000	S	30.755,04	0,02
Outros ressarcimentos - principal	4192399010000000000	S	30.755,04	0,02
Receitas Diversas/Ressarcimento	4192399010100000000	A	30.755,04	0,02
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			30.755,04	0,02
Demais receitas correntes	4199000000000000000	S	241.012,72	0,15
Outras receitas correntes	4199900000000000000	S	241.012,72	0,15
Outras receitas	4199999000000000000	S	241.012,72	0,15
Outras receitas administradas pela rfb	4199999100000000000	S	19.640,71	0,01
Outras receitas administradas pela rfb - principal	4199999110000000000	S	19.640,71	0,01
Receita do Fundo da Pessoa Idosa Doação Cont/Leg Entidade não Governamental. IN RFB 1131	4199999110100000000	A	19.640,71	0,01
00881 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - IRRF			19.640,71	0,01
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	4199999200000000000	S	221.372,01	0,14
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	4199999210000000000	S	221.372,01	0,14
Receitas de Feiras, Exposições e Outros Eventos	4199999210100000000	A	125.161,40	0,08
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			125.161,40	0,08
Receita Prato Típico - Leitoa Mateira	4199999210200000000	A	38.443,81	0,02
00000 Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren			38.443,81	0,02
Receita do Eca/FMDCA Doação Cont/Leg Entidade não Governamental	4199999210300000000	A	57.766,80	0,04
00880 ECA/FMDCA CONT/ LEGAD ENTID.NÃO GOVER			57.766,80	0,04
Receita Orçamentária	9000000000000000000	S	(20.287.982,91)	(12,89)
Receitas correntes	9100000000000000000	S	(20.287.982,91)	(12,89)
Transferências correntes	9170000000000000000	S	(20.287.982,91)	(12,89)
Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	S	(8.431.546,93)	(5,36)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	9171151000000000000	S	(8.123.996,48)	(5,16)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	9171151100000000000	S	(8.123.996,48)	(5,16)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	9171151110000000000	A	(8.123.996,48)	(5,16)
00103 5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente			(8.123.996,48)	(5,16)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	9171152000000000000	S	(307.550,45)	(0,20)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	9171152010000000000	A	(307.550,45)	(0,20)
00103 5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente			(307.550,45)	(0,20)
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9172000000000000000	S	(11.856.435,98)	(7,53)
Cota-parte do ICMS	9172150000000000000	S	(10.513.557,60)	(6,68)
Cota-parte do ICMS - principal	9172150010000000000	A	(10.513.557,60)	(6,68)
00103 5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente			(10.513.557,60)	(6,68)
Cota-parte do IPVA	9172151000000000000	S	(1.160.695,37)	(0,74)
Cota-parte do IPVA - principal	9172151010000000000	A	(1.160.695,37)	(0,74)
00103 5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente			(1.160.695,37)	(0,74)
Cota-parte do IPI - municípios	9172152000000000000	S	(182.183,01)	(0,12)
Cota-parte do IPI - municípios - principal	9172152010000000000	A	(182.183,01)	(0,12)
00103 5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente			(182.183,01)	(0,12)



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 9 / 9

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Total:			157.419.250,00	100,00

Resumo por Vínculo

Vínculos	Valor
00000 - Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren	77.895.511,15
00101 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente	14.538.760,92
00102 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.803.890,00
00103 - 5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente	6.088.320,43
00104 - Demais impostos vincu. à educ. básica	7.262.764,48
00107 - Salário Educação	1.216.414,77
00108 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	288.834,00
00115 - Convênio SEED - Transporte Escolar 7711-9	914.112,00
00128 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso	96.278,00
00129 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	381.260,88
00130 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	193.181,81
00133 - FNDE-Educação tempo Integral	300.000,00
00134 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00
00303 - Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente	20.498.325,46
00308 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	400.000,00
00400 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.606.979,81
00405 - Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	358.154,16
00417 - Atenção Básica - Agentes de Saúde e de Endemias	1.719.250,00
00507 - COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF	2.911.639,28
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	827.028,01
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	714.382,76
00512 - CIDE (LEI 10866/04 Art.1ºB)	112.961,05
00517 - Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997	912.280,88
00725 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.503,36
00880 - ECA/FMDCA CONT/ LEGAD ENTID.NÃO GOVER	58.729,58
00881 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - IRRF	19.640,71
00901 - FNAS PAEFI REGIONAIS - CUST/CAPITAL	155.007,58
00903 - BPC Na Escola	2.888,34
00904 - Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos - SCFV	256.359,43
00905 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF	116.496,38
00906 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	29.846,18
00926 - Piso Único de Assistência Social	252.248,36
00934 - BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)	167.200,23
Total:	157.419.250,00



MUNICÍPIO DE MAMBORE - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS

Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	157.419.250,00	157.419.250,00	0,000	100,000	177.910.941,83	177.910.941,83	0,000	0,000	185.781.904,29	185.781.904,29	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	148.875.625,30	148.875.625,30	0,000	94,570	163.763.187,85	163.763.187,85	0,000	0,000	180.139.506,62	180.139.506,62	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
0	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE. Emissão: 25/03/2024, às 13:03:34.

NOTA:



MUNICÍPIO DE MAMBORE - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	121.121.708,58	0,025	99,85	83.586.562,81	0,017	99,43	(37.535.145,77)	(30,99)
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	131.006.074,35	0,027	108,00	85.379.408,14	0,018	101,56	(45.626.666,21)	(34,83)
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE. Emissão: 25/03/2024, às 13:07:31.

**MUNICÍPIO DE MAMBORE - PR**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	83.481.500,00	121.121.708,58	45,09	139.495.000,00	15,17	157.419.250,00	12,85	177.910.941,83	13,02	185.781.904,29	4,42
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	131.006.074,35	100,00	138.026.227,55	5,36	148.875.625,30	7,86	163.763.187,85	10,00	180.139.506,62	10,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	91.530.585,87	126.935.550,59	38,68	139.495.000,00	9,89	157.419.250,00	12,85	177.910.941,83	13,02	185.781.904,29	4,42
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	137.294.365,92	100,00	138.026.227,55	0,53	148.875.625,30	7,86	163.763.187,85	10,00	180.139.506,62	10,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE. Emissão: 26/03/2024, às 08:09:34.



MUNICÍPIO DE MAMBORE - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	88.929.144,39	100,00 %	80.497.735,63	100,00 %	70.047.062,88	100,00 %
TOTAL	88.929.144,39	100,00 %	80.497.735,63	100,00 %	70.047.062,88	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE. Emissão: 26/03/2024, às 08:06:29.

**MUNICÍPIO DE MAMBORE - PR**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	133.882,85	7.937,23	0,00
Alienação de Bens Móveis	122.680,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.202,85	7.937,23	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	90.494,56	0,00	11.134,51
DESPESAS DE CAPITAL	90.494,56	0,00	11.134,51
Investimentos	90.494,56	0,00	11.134,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	51.325,52	7.937,23	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE. Emissão: 25/03/2024, às 13:10:08.



MUNICIPIO DE MAMBORE - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IT	Anistia	Iseção de Impostos do IPTU para aposentados com mais de 60 anos	83.000,00	88.000,00	93.000,00	
ITBI	Outros Benefícios	Não temos renúncia para este tributo.	0,00	0,00	0,00	
ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	Outros Benefícios	Não temos renúncia para este tributo.	0,00	0,00	0,00	
ISSRET	Outros Benefícios	Não temos renúncia para este tributo.	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	Outros Benefícios	Não temos renúncia para este tributo.	0,00	0,00	0,00	
Taxas (Não utilizar)	Outros Benefícios	Empreendedores Individuais.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL			85.000,00	90.000,00	95.000,00	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MAMBORE. Emissão: 25/03/2024, às 13:11:27.



MUNICÍPIO DE MAMBORE - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	146.595.244,47
(-) Transferências ao FUNDEB	16.629.172,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(163.224.416,47)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	(163.224.416,47)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(163.224.416,47)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE. Emissão: 25/03/2024, às 13:11:59.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalupe, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Demonstrativo de Obras em Andamento
Demonstrativo das Obras em Andamento
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar n. 101/2000)

	Obra	Empresa	Contrato	Valor	Situação Conclusão
01	Construção Capela no Cemitério	C A Bassalobre	015/2023	514.961,55	48,59%
02	Construção Sede Secretaria de Educação	Heder da Silva Construções	007/2023	1.324.893,96	50,12%
03	Revitalização Praça João Szecs	Heder da Silva Construções	140/2023	819.594,04	20,28%

Mamborê, Paraná, março de 2024.



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2025

Pág 1 / 7

00000 - Recursos Ordinarios(Livres)-Exerc.Corren		
Origem (Receita)		Valor
4111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	5.112.361,80
4111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	17.041,21
4111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	454.432,16
4111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e j	170.412,06
4111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobr	2.158.552,76
4111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	2.044.944,72
4111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	170.412,06
4111303410101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executiv	102.247,24
4111303410201000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislati	568,04
4111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	4.317.105,52
4111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	10.586,73
4111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	5.680,40
4111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juro	4.544,32
4111999010100000000	Outros impostos - principal	3.851,12
4113153030000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida at	15.377,52
4113153040000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida at	3.851,12
4131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	17.192,50
4132101010201000000	Rend. Aplicação Fin. Demais Contasdo Município Fonte Livre	426.596,99
4132101010202000000	Rend. Aplicação PMM-ICMS Ecológico - Conta 13341-8 - 50%	40.436,76
4132101010203000000	Rend. Aplicação PMM-ICMS Ecológico - Conta 13342-6 - 10%	38.511,20
4132101010204000000	Rend. Aplicação Fin. Poupança Administração 12040-5	9.435,24
4132101010205000000	Rend. Aplicação Fin. Poupança 13 Salário 19754-4	150.429,90
4132201010100000000	Dividendos - principal	1.925,56
4141101010000000000	Receita agropecuária - principal	76.887,61
4161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos p	67.394,60
4162102010000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - principal	696.957,50
4169999010100000000	Receita de Serv. de Máquinas, Caminhões e Caçamba de Entulho Decreto 84/20	57.766,80
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	23.965.789,62
4171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - princ	2.498.849,28
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	907.273,80
4171299010100000000	Repasse F.E.X. Fundo Esp. Export(7448-9)	307.550,45
4171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	417.846,52
4172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	29.437.961,28
4172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	3.424.051,98
4172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	537.441,13
4191101010100000000	Multas do Programa Controle de Animais	9.627,80
4191101010200000000	Multas de Resíduos Sólidos	9.627,80
4191101010300000000	Multa Prevista na IN.001/2020- Decreto 002/2020	9.627,80
4192399010100000000	Receitas Diversas/Ressarcimento	30.755,04
4199999210100000000	Receitas de Feiras, Exposições e Outros Eventos	125.161,40
4199999210200000000	Receita Prato Típico - Leitoa Mateira	38.443,81
	Subtotal Origem	77.895.511,15
Destino(Ação)		
	Subtotal Destino	
00101 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente		
Origem (Receita)		Valor
4132101010102040000	Rend. Aplicação Fin. FUNDEB 13377-9	13.478,92
4175150010100000000	Transferência Fundeb 70%	14.525.282,00
	Subtotal Origem	14.538.760,92
Destino(Ação)		
	Subtotal Destino	



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2025

Pág 2 / 7

00102 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente		
Origem (Receita)		Valor
4175150010200000000	Transferência Fundeb 30%	1.803.890,00
Subtotal Origem		1.803.890,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00103 - 5% s/Transf.Constit.Exercício Corrente		
Origem (Receita)		Valor
4132101010102050000	Rend. Aplicação Fin. Transf. Const. 5% 5802-5	1.925,56
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	10.561.195,43
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	399.815,58
4172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	13.667.624,88
4172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	1.508.903,98
4172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	236.837,91
9171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(8.123.996,48)
9171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(307.550,45)
9172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	(10.513.557,60)
9172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	(1.160.695,37)
9172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(182.183,01)
Subtotal Origem		6.088.320,43
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00104 - Demais impostos vincu. à educ. básica		
Origem (Receita)		Valor
4111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	2.252.905,20
4111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	7.509,68
4111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	200.258,24
4111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e j	75.096,84
4111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobr	951.226,64
4111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	901.162,08
4111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	75.096,84
4111303410101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executiv	45.058,10
4111303410201000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislati	250,32
4111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	1.902.453,28
4111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	4.664,52
4111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	2.503,23
4111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juro	2.002,59
4132101010102060000	Rend. Aplicação Fin. Transf. Impost. Munic. 25% 5803-3	9.627,80
4171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - princ	832.949,12
Subtotal Origem		7.262.764,48
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00107 - Salário Educação		
Origem (Receita)		Valor
4132101010102070000	Rend. Aplicação Fin. Salario Educação 7430-6	9.627,80
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	1.206.786,97
Subtotal Origem		1.216.414,77
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2025

Pág 3 / 7

00108 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		
Origem (Receita)		Valor
4171551010100000000	Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - 70% vaa	288.834,00
Subtotal Origem		288.834,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00115 - Convênio SEED - Transporte Escolar 7711-9		
Origem (Receita)		Valor
4172999010100000000	Transferência Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR 7	914.112,00
Subtotal Origem		914.112,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00128 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso		
Origem (Receita)		Valor
4171551010200000000	Transferência de recursos de complementação da União ao FUNDEB - 30% vaa	96.278,00
Subtotal Origem		96.278,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00129 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Origem (Receita)		Valor
4171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae -	381.260,88
Subtotal Origem		381.260,88
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00130 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Origem (Receita)		Valor
4171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escol	193.181,81
Subtotal Origem		193.181,81
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00133 - FNDE-Educação tempo Integral		
Origem (Receita)		Valor
4171499010100000000	Transferência Recurso Escola Tempo Integral Lei 14.640/2023	300.000,00
Subtotal Origem		300.000,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00134 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Origem (Receita)		Valor
4175150010300000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00
Subtotal Origem		300.000,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2025

Pág 4 / 7

00303 - Saúde Rec. Vinculados (EC 29/00-15%) Exc. Corrente		
Origem (Receita)		Valor
4111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	1.299.753,00
4111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	4.332,51
4111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	115.533,60
4111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e j	43.325,10
4111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobr	548.784,60
4111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	519.901,20
4111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	43.325,10
4111303410101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executiv	25.995,06
4111303410201000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislati	144,42
4111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	1.097.569,20
4111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	2.691,93
4111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	1.444,17
4111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juro	1.155,34
4132101010101010000	Rend. Aplicação Fin. Fundo Munic. de Saúde E.C 29/00-15% - 25-0	1.347,89
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	6.092.997,36
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	230.662,84
4172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	9.462.201,84
4172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	870.522,57
4172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	136.637,73
Subtotal Origem		20.498.325,46
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00308 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Origem (Receita)		Valor
4171350510100000000	Transferência para Assistência financeira da União destinada à complementaçã	400.000,00
Subtotal Origem		400.000,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00400 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Origem (Receita)		Valor
4132101010101040000	Rend. Aplicação Fin. BI Custeio em Saúde - 624028-7	9.731,77
4171350110100000000	Agente Comunitário de Saúde	1.155.336,00
4171350110200000000	Transferência Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	5.776,68
4171350110300000000	Transferência Programa de Informatização da APS	231.067,20
4171350110400000000	Transferência Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	365.856,40
4171350110500000000	Transferência Incentivo para Ações Estratégicas	192.556,00
4171350110600000000	Transferência Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	269.578,40
4171350110700000000	Transferência Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	3.729.450,00
4171350210100000000	Atenção a saúde da população para porcedimento no MAC	10.376.123,40
4171350310100000000	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios	175.225,96
4171350310200000000	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para	67.394,60
4171350310300000000	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução d	28.883,40
Subtotal Origem		16.606.979,81
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00405 - Estado - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Origem (Receita)		Valor
4132101010101050000	Rend. Aplicação Fin. Custeio de ações em Saúde	3.851,12
4172350010100000000	Transferência APS Atenção Primária em Saúde	288.834,00
4172350010200000000	Transferência Incentivo a Assistência Farmacêutica	19.255,60
4172350010300000000	Transferência NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	46.213,44
Subtotal Origem		358.154,16
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2025

Pág 5 / 7

00417 - Atenção Básica - Agentes de Saúde e de Endemias		
Origem (Receita)		Valor
41713501108000000000	Transferência de Recursos - Agentes Comunitário de Saúde	1.322.500,00
41713503104000000000	Transferência de Recursos - Agentes de Endemias	396.750,00
Subtotal Origem		1.719.250,00
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00507 - COSIP-Contr Ilumin.Pública Art.149-A CF		
Origem (Receita)		Valor
41131510100000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	13.478,92
41131510200000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	192,56
41131510300000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	5.776,68
41131510400000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	1.925,56
41241500100000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	2.888.340,00
41321010101040300000	Rend. Aplicação Fin. - Contrib. Ilumin. Pública - COSIP - - 23-3	1.925,56
Subtotal Origem		2.911.639,28
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Origem (Receita)		Valor
41121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	770.224,00
41121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	3.851,12
41121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	38.511,20
41121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	13.478,91
41321010101040200000	Rend. Aplicação Fin. Taxa Poder de Polícia - 22-5	962,78
Subtotal Origem		827.028,01
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00511 - Taxas - Prestação de Serviços		
Origem (Receita)		Valor
41122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	635.434,80
41122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	1.925,56
41122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	57.766,80
41122010400000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	18.292,82
41321010101040400000	Rend. Aplicação Fin. -Taxa Prest. Serviço - 141-8	962,78
Subtotal Origem		714.382,76
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00512 - CIDE (LEI 10866/04 Art.1ºB)		
Origem (Receita)		Valor
41321010101040100000	Rend. Aplicação Fin. Cide Lei 10866/04 - 7557-4	192,56
41721530100000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	112.768,49
Subtotal Origem		112.961,05
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00517 - Fundo Exploração do Petróleo - FEP - Lei 9.478/1997		
Origem (Receita)		Valor
41321010101040500000	Rend. Aplicação Fin. Royalties - 56130-A	2.118,12
41712524100000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	902.474,00
41722520100000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	7.688,76
Subtotal Origem		912.280,88
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		



MUNICIPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2025

Pág 6 / 7

00725 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Origem (Receita)		Valor
4172253010100000000	Outras transferências decorrentes de compensações financeiras - principal	20.503,36
Subtotal Origem		20.503,36
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00880 - ECA/FMDCA CONT/ LEGAD ENTID.NÃO GOVER		
Origem (Receita)		Valor
4132101010103040000	Rend. Aplicação Fin. F.M.D.C.A. - 11.845-4	962,78
4199999210300000000	Receita do Eca/FMDCA Doação Cont/Leg Entidade não Governamental	57.766,80
Subtotal Origem		58.729,58
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00881 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - IRRF		
Origem (Receita)		Valor
4199999110100000000	Receita do Fundo da Pessoa Idosa Doação Cont/Leg Entidade não Governamen	19.640,71
Subtotal Origem		19.640,71
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00901 - FNAS PAEFI REGIONAIS - CUST/CAPITAL		
Origem (Receita)		Valor
4132101010103060000	Rend. Aplicação Fin. FNAS PAEFI Reg. - 12621- 7	962,78
4172951010200000000	Transferência FNAS PAEFI Regional 12621-7	154.044,80
Subtotal Origem		155.007,58
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00903 - BPC Na Escola		
Origem (Receita)		Valor
4132101010103130000	Rend. Aplicação Fin. BPC na Esc. Questionário a ser Aplicado - 13043-5	962,78
4171650010100000000	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado-BL	1.925,56
Subtotal Origem		2.888,34
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00904 - Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
Origem (Receita)		Valor
4171650010200000000	COMPONENTE - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	256.359,43
Subtotal Origem		256.359,43
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00905 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF		
Origem (Receita)		Valor
4132101010103090000	Rend. Aplicação Fin. IGD Bolsa Família - 12685-3	962,78
4171650010600000000	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	115.533,60
Subtotal Origem		116.496,38
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Planejamento e Orçamento
Origem e Destino de Aplicações de Recursos
LDO: 2025

Pág 7 / 7

00906 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		
Origem (Receita)		Valor
4132101010103100000	Rend. Aplicação Fin. IGD SUAS - 12686-1	962,78
4171650010500000000	COMPONENTE - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	28.883,40
Subtotal Origem		29.846,18
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00926 - Piso Único de Assistência Social		
Origem (Receita)		Valor
4172951010400000000	Transferência PAS - Piso Único de Assistência Social	252.248,36
Subtotal Origem		252.248,36
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
00934 - BLOCO FINAN DA PROT SOC BÁSICA (SUAS)		
Origem (Receita)		Valor
4132101010103110000	: Rend. Aplicação Fin. FNAS PBF - 12687-X	1.925,56
4171650010300000000	COMPONENTE - Piso Básico Fixo	11.229,87
4171650010400000000	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	154.044,80
Subtotal Origem		167.200,23
Destino(Ação)		Valor
Subtotal Destino		
Total Geral Origem		157.419.250,00
Total Geral Destino		0,00



MUNICÍPIO DE MAMBORE
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 0,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R\$ 0,00		
Assunção de Passivos	R\$ 0,00		
Assistências Diversas	R\$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 0,00	SUBTOTAL	R\$ 0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 200.000,00		
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R\$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 200.000,00	SUBTOTAL	R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 200.000,00	TOTAL	R\$ 0,00
--------------	-----------------------	--------------	-----------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MAMBORE

Data Emissão: 25/03/2024 Hora Emissão: 13:13

Nota Explicativa: